

PROJETO DE LEI

Institui, no âmbito do Município de Cuiabá, a Semana Municipal do Brincar Inclusivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Semana Municipal do Brincar Inclusivo, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de junho, com inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal do Brincar Inclusivo tem por objetivos:

- I – promover atividades lúdicas acessíveis a todas as crianças, especialmente às crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e demais atipicidades;
- II – estimular escolas, entidades sociais e famílias a utilizarem e difundirem brinquedos e jogos inclusivos, adaptados às diversas necessidades;
- III – conscientizar famílias, educadores e sociedade sobre o brincar como ferramenta de desenvolvimento social, cognitivo, motor e emocional;
- IV – incentivar a eliminação de barreiras arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais e pedagógicas, favorecendo o acesso universal ao brincar;
- V – valorizar a diversidade e a convivência comunitária, combatendo preconceitos e exclusões.

Art. 3º As atividades poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino públicas e privadas, conselhos tutelares, organizações da sociedade civil, associações de pessoas com deficiência e autismo, bem como com a iniciativa privada.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para definir diretrizes pedagógicas, estratégias de divulgação, formas de acessibilidade e meios de avaliação de impacto.

Art. 5º Esta Lei não gera obrigação de natureza executiva ou fiscal, devendo ser executada de forma cooperativa e em articulação com políticas já existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O direito ao brincar é fundamental à infância, assegurado pela Constituição Federal (art. 227) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). Estudos pedagógicos e psicológicos apontam que o brincar contribui para o aprendizado, a socialização e o desenvolvimento motor e emocional.

Entretanto, nem sempre esse direito é assegurado de forma igualitária. Crianças com deficiência, autistas e outras atipicidades frequentemente enfrentam barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais que as impedem de participar das brincadeiras em igualdade de condições.

No Município de Cuiabá, já está instituída, pela Lei nº 6.856/2022, a Semana Municipal do Brincar, voltada à valorização do ato de brincar como instrumento pedagógico e social. Contudo, essa legislação não trata de forma



específica das questões de acessibilidade e inclusão de crianças com deficiência e necessidades diversas.

A presente proposição busca complementar esse marco legal, instituindo a Semana Municipal do Brincar Inclusivo, destinada a garantir que todas as crianças, especialmente as com deficiência, autistas e outras atipicidades, tenham acesso ao brincar de maneira plena e adaptada às suas realidades.

A nova Semana não substitui a já existente, mas a fortalece e amplia, ao dar destaque à inclusão como eixo central. Com isso, o Município de Cuiabá reafirma seu compromisso com a infância e com a construção de uma sociedade verdadeiramente justa e inclusiva.

Experiências exitosas em outras cidades brasileiras, em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2007) e com a Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei nº 13.146/2015), demonstram que o brincar inclusivo promove integração social, combate preconceitos e fortalece a convivência comunitária.

Trata-se de iniciativa de baixo custo e alto impacto social, a ser desenvolvida em articulação com escolas, famílias, entidades sociais e organizações da sociedade civil.

Assim, a Semana Municipal do Brincar Inclusivo reforça a atuação da Vereadora Maysa Leão, a vereadora da inclusão, consolidando Cuiabá como cidade comprometida com a infância, a diversidade e a defesa de direitos.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 18 de setembro de 2025

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

